



CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Cleomar Dutra Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1716672 SSP/GO e do CPF nº 349.423.431-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica Sr. **Cleomar Dutra Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1716672 SSP/GO e do CPF nº 349.423.431-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro Sr. **Amauri Batista Regis**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-1.464.004-MG e do CPF nº 326.720.476-34, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. T-63, nº 1.206 Qd. 144 Lt. 11, Sala 205/206 Ed. Map Center, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 26.096.526/0001-00, neste ato representado por **Giani Silva Rocha**, brasileiro, casado, portador da CI/RG. nº 3.615.324 DGPC/GO e do CPF nº 705.880.401-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2018, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 2017.01031.006333-21, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços necessários para realização de levantamento planialtimétrico cadastral urbano dos imóveis localizados no Distrito de Águas de São João na cidade de Goiás – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos que fazem parte integrante do presente instrumento e proposta comercial da Contratada.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos convencionados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da equipe da Contratante;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- d) Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da Contratante, qualquer empregado ou técnico que, a critério da Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- e) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a efetuar, como também, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- f) Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- g) Substituir e/ou complementar as peças técnicas produzidas, conforme solicitação da Contratante;
- h) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos no Projeto Básico;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- j) Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito – CDN, durante a vigência do contrato, quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como às contribuições sociais e ao Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93;
- l) Emitir Nota Fiscal correspondente a sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- m) No caso de denúncias de qualquer natureza, a contratada deverá encaminhar um técnico ao local, imediatamente, para apurar e fazer relatório sobre a precedência das mesmas, instruído com a devida documentação comprobatória;



n) Constar em seu quadro técnico, profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que atuarão como responsáveis técnicos pelas obras e pelos serviços a serem executados;

o) Quando houver necessidade de aprovação e licenciamento dos projetos em órgãos externos, como as prefeituras municipais obriga-se a Contratada a responsabilizar-se por eventuais correções, ajustes ou complementações solicitados, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido entre as partes em contrato.

p) Apresentar a comprovação da equipe técnica composta por no mínimo:

• **Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Agrônomo ou Tecnólogo em Agrimensura:** profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia de Agrimensura ou Agronomia ou Curso Técnico em Agrimensura ou Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

• **Topógrafo ou Técnico em Agrimensura:** profissional com formação técnica com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) responsável pelo levantamento de campo.

• **Auxiliares de campo:** profissional responsável pelo auxílio nos serviços de levantamentos topográficos.

A Contratada poderá apresentar outros profissionais de acordo com a demanda dos trabalhos. Os profissionais previstos no Projeto Básico e os demais profissionais deverão ser relacionados com a especificação de suas funções de acordo com cada etapa de trabalho na proposta apresentada, além de relacionados na planilha orçamentária.

A qualificação e a experiência dos profissionais vinculados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) serão comprovadas mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Profissional de origem. No caso do Coordenador e do Advogado, a experiência poderá ser comprovada por meio de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com os especificados;

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

d) Indicar preposto para acompanhar toda a execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os diplomas legais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, 29 de agosto de 2018.

CLEOMAR DUTRA FERREIRA
Presidente

CLEOMAR DUTRA FERREIRA
Diretor de Des. Institucional e Cooperação Técnica
(Deliberação de Diretoria nº 270/2018)

AMAURI BATISTA RÉGIS
Diretor Financeiro

GIANI SILVA ROCHA
Helmert Engenharia e Topografia Ltda - EPP
Contratada

Testemunhas:

1 - Maíra M. Melo de Oliveira

CPF: 290.235.431-68

2 - Apurilice Lima

CPF: 002.994.011-70